



Prefeitura Municipal de Marabá

Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

EDITAL

Processo nº 05050562.000008/2024-41

EDITAL PREGÃO 90043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E COSTURA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DO REAJUSTE
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

Data de início de entrega de propostas: 24/07/2024

Data e horário final para entrega de propostas: 06/08/2024 às 09h00m00s

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública: 06/08/2024 às 09h00m00s

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Código da UASG: 927495

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os lotes 01 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Pessoa física.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limites para envio de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 ou 4.3 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Versão/Modelo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A licitante:

5.10.1. será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10.2. é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.10.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa será o “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o termino do prazo inicial, por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação.

6.23. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos

complementares.

6.23.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.3. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.23.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.23.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.23.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.23.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.24. Após a negociação do preço, envio da proposta adequada e, se for o caso, dos documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

6.25.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.25.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.25.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.25.4. data de emissão;

6.25.5. nome completo e identificação do responsável;

6.25.6. número deste pregão;

6.25.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.25.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, se for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cnep.maraba.pa.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. A consulta ao CMEP, que trata o subitem 7.1.4, será realizado apenas em nome da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal Compras.gov na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 41 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a título exemplificativo) destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, **a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital**, para envio ao portal Compras.gov.br quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

8.2.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

8.3. Da habilitação Jurídica

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal da sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal da sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **Qualificação Econômico - Financeira**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

8.5.3. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.5.4. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.5.5. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.5.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.5.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.9. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor

total estimado para a contratação.

8.5.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na [localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

8.6.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#)

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.2.7. [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.](#)

8.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.4. O fornecedor disponibilizará, caso necessário, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.5. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Declarações

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.1.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, imprerivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo uma única vez, por igual período e após o término do prazo inicial, por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat da sessão e aceita pelo agente de contratação. (artigo 39, § 5º, da IN SEGES/ME N.º 73/2022).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas comerciais;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e atestam condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, a exemplo de documento

ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta no site Compras.gov.br, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de inabilitação

“A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.” (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.24

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.20. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC nº 123/2006 e alterações.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema COMPRAS.GOV, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

10.3.2. *quando* houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não

reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

12.6. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou

d) cobrado judicialmente.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10.

12.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

12.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

12.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.1 e subitens deste Edital.

12.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@maraba.pa.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no item 8.2 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

14.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. **Secretaria Municipal de Saúde**

15.5. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

15.5.1. A gestão contratual será realizada pela servidora **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa, Portaria nº 3212/2022-GP, fica designado como suplente o(a) servidor(a) **Lizandra Araujo Portela**, Matrícula nº 60668, lotada na (o) na Diretoria Administrativa-SMS, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.5.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora **Zenaide de Moraes Fernandes** – Coordenador III, Portaria nº 513/2019-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.5.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira**, Coordenadora Adm. Almoxarifado III, Portaria nº 1119/2020-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.5.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo servidor **Victor da Silva de Oliveira**, Coordenador I SMS, RG nº 4330126-SSP/PA, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fundação Casa da Cultura de Marabá

15.5.5. A gestão contratual será realizada pela servidora **Ismael da Mota Oliveira**, CPF 019.513.422-34, matrícula nº 62.568, fica designado como suplente o(a) servidor(a) **Vaneli Conceição da Silva Soares**, Matrícula nº 61443, lotada na (o) no Setor de Convenios, que representará a Fundação Casa da Cultura de Marabá, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.5.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora **Aline Senna Asenath Neves Silva** – a, Assessor Técnico especial IV, matrícula nº 62.569, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.5.7. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo servidor **Eraldo Florencio da Silva Junior**, Monitor Sócio Educador, matrícula nº 58.613, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

15.5.8. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Luis Henrique Ramos de Castro, matrícula nº 62455, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

15.6. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

15.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB,

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo;

Sub elemento : Uniformes, tecidos e aviamentos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Gestão/Unidade: 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelementos: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, 3.3.90.22 – Material de limpeza e produção de higienização, 3.3.90.16 – Material de expediente, 3.3.90.99 – Outros materiais de consumo.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgado o Relatório de Julgamento do Item/Lote no portal COMPRAS.GOV

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional ou na sala da Coordenação Permanente de Licitação e endereço eletrônico licitacao@maraba.pa.gov.br.

18.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto - Relação de Itens

18.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

18.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

18.12.5. ANEXO V - Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva

Documento assinado eletronicamente

MONICA BORCHART NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 929/2023-GP

ANEXOS A EDITAL PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a realização de Processo Licitatório por meio Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e suas unidades vinculadas.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

LOTE I - AGULHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE CROCHÊ Nº 02.	140	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 749,00
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL.	140	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.299,20
3	AGULHA PARA COSTURA MANUAL TAMANHO MÉDIO	294	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 411,60
4	AGULHA PARA CROCHÊ COM BARBANTE Nº 4 COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL	150	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE EM METAL 9MM.	150	UNIDADE	R\$ 18,94	R\$ 2.841,00
6	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE Nº 3,5, COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL.	150	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL Nº 11 OU 14	700	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
8	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14	600	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
9	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2020-80/12. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2020-80/12. Pacote com 10 unidades.	30	UNIDADE	R\$ 18,41	R\$ 552,30
10	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2045-70/09. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2045-70/09. Pacote com 10 unidades	30	UNIDADE	R\$ 20,82	R\$ 624,60
11	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	3240	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 6.318,00

TOTAL:					R\$ 19.018,70
LOTE II - TECIDO/NAPA/TNT/PERCAL/POPELINE/BRIN/ALGODÃOZINHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros	60	ROLO	R\$ 1.403,00	R\$ 84.180,00
13	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO, C/ 100 METROS 1,60 LARGURA C/ 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Algodãozinho 100% Algodão, rolo com 100 metros 1,60 largura com 150 fios.	50	ROLO	R\$ 1.388,00	R\$ 69.400,00
14	BRIM AZUL ANIL, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim azul anil, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, rolo 100 metros.	96	UNIDADE	R\$ 2.653,00	R\$ 254.688,00
15	BRIM CINZA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim cinza, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, Rolo de 100 metros	68	UNIDADE	R\$ 2.675,00	R\$ 181.900,00
16	BRIM VERDE BANDEIRA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim verde bandeira, com 100 metros, 150 fios, 1,6 largura, rolo 100 metros	96	UNIDADE	R\$ 2.319,67	R\$ 222.688,32
17	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação : Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster.Peça com 50 metros.	180	UNIDADE	R\$ 1.796,00	R\$ 323.280,00
18	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	120	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00
19	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	80	UNIDADE	R\$ 514,75	R\$ 41.180,00
20	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios,100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura	90	UNIDADE	R\$ 1.757,00	R\$ 158.130,00

21	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura	150	UNIDADE	R\$ 623,00	R\$ 93.450,00
22	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,6 MT.100% ALGODÃO- ROLO COM 100METROS. Especificação : Algodão estampado 1 por 1,6mt.Composição 100% algodão, rolo com 100metros.	10	UNIDADE	R\$ 1.797,00	R\$ 17.970,00
23	TECIDO ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT.COMPOS.100% ALGODÃO, ROLO COM 100METROS-BRANCO. Especificação : Tecido em algodão liso 1 por 1,6mt. Composição: 100% algodão, rolo com 100 metros-na cor branca.	17	ROLO	R\$ 1.660,00	R\$ 28.220,00
24	TECIDO ATOALHADO BRANCO. Especificação : Tecido atalhado branco-peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
25	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação : Tecido em algodão estampado em listas- peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 898,50	R\$ 10.782,00
26	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS - Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor:ROSA PINK.	18	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 17.595,00
27	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS	18	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 17.595,00
28	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO.	18	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 17.595,00
29	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO.	18	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 17.595,00

30	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ.	3	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00
31	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS.	4	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 5.892,00
32	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.	4	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 5.892,00
33	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO	5	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 7.365,00
34	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO.	6	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 8.838,00
35	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO.	13	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 19.149,00
36	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO.	2	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
37	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO.	2	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
38	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (5 CORES DE ESTAMPAS) TRICOLINE SEM ELASTANO. Especificação : Tecido de algodão estampado (5 cores de estampas) tricoline sem elastano. Peça com com 50 metros.	5	UNIDADE	R\$ 830,50	R\$ 4.152,50

39	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100MT. Especificação : TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100 MT.	48	ROLO	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
40	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca.	500	METRO	R\$ 27,10	R\$ 13.550,00
41	TECIDO EM TRICOLINE - AMARELO. Especificação : Tecido em tricoline - amarelo- peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
42	TECIDO EM TRICOLINE - AZUL. Especificação : Tecido em tricoline - azul liso- peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
43	TECIDO EM TRICOLINE - BRANCO. Especificação : Tecido em tricoline - branco -peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
44	TECIDO EM TRICOLINE - PRETO. Especificação : Tecido em tricoline - preto- peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
45	TECIDO EM TRICOLINE - ROSA BEBÊ. Especificação : Tecido em tricoline - rosa bebê - peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
46	TECIDO EM TRICOLINE - VERDE. Especificação : Tecido em tricoline - verde- peça com 50 metros.	12	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
47	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ.	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
48	TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50MX2,80. Especificação : TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50Mx2,80.	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
49	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS.	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
50	TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00

51	TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS. Especificação : TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS.	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
52	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00
53	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00
54	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00
55	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00
56	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO.	6	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.951,00
57	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO.	2	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.317,00
58	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO .	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
59	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO.	4	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 2.634,00
60	TNT CORES VARIADAS. Especificação : Especificação : TNT cores variadas - composição 100% polipropileno, 1,40cm de largura peças com 50 metros.	600	UNIDADE	R\$ 133,70	R\$ 80.220,00
TOTAL:					R\$ 1.942.704,82
LOTE III -CANETA/TINTA/PINCEL/TELA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	CANETA PARA TECIDO AZUL Especificação : Caneta Para Tecido Azul	800	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
62	CANETA PARA TECIDO PRETA Especificação : Caneta Para Tecido Preto	800	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00
63	CANETA PARA TECIDO COR VERDE Especificação : CANETA PARA PINTURA EM TECIDO PONTA FINA - COR VERDE .	800	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
64	CANETA PARA TECIDO VERMELHO Especificação : Caneta Para Tecido Vermelho	800	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
65	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 0	115	UNIDADE	R\$ 7,74	R\$ 890,10
66	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 12.	115	UNIDADE	R\$ 7,84	R\$ 901,60
67	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 14.	115	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 1.115,50
68	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 16.	115	UNIDADE	R\$ 9,72	R\$ 1.117,80
69	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 2.	115	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 975,20
70	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 24.	34	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 430,10
71	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 4	115	UNIDADE	R\$ 10,72	R\$ 1.232,80
72	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 6.	115	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 547,40
73	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 00.	189	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 500,85
74	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10.	189	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 1.786,05
75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	183	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 871,08
76	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	204	UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 1.603,44
77	PINCEL PARA PINTURA 14. Especificação : Pincel chato de cabo longo, cor: amarelo, com pontas e cerdas naturais, virola alumínio, nº 14	18	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 106,20

78	PINCEL REDONDO 266 Nº 04. Especificação : Pincel redondo 266 nº 04.	115	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 746,35
79	PINCEL REDONDO 266 Nº 06. Especificação : Pincel redondo 266 nº 06.	120	UNIDADE	R\$ 7,92	R\$ 950,40
80	PINCEL REDONDO 266 Nº 08. Especificação : Pincel redondo 266 nº 08.	115	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 955,65
81	PINCEL REDONDO 266 Nº 10. Especificação : Pincel redondo 266 nº 10.	115	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 943,00
82	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL.	668	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 9.352,00
83	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.),COR-LILÁS. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.),cor-lilás.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
84	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) PRETO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) preto. Pote com 250ml.	660	UNIDADE	R\$ 14,08	R\$ 9.292,80
85	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE FOLHA.POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde folha. pote com 250ml.	420	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 5.880,00
86	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE MUSGO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde musgo. pote com 250ml.	140	UNIDADE	R\$ 17,89	R\$ 2.504,60
87	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
88	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
89	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00

90	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
91	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
92	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
93	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR PRETA.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
94	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
95	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
96	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR LILÁS.	140	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
97	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	140	UNIDADE	R\$ 22,27	R\$ 3.117,80
98	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR AZUL CELESTE - EX	120	UNIDADE	R\$ 32,60	R\$ 3.912,00
99	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR VERMELHO	160	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 3.544,00
100	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO	210	UNIDADE	R\$ 14,42	R\$ 3.028,20
101	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	130	UNIDADE	R\$ 25,91	R\$ 3.368,30

102	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO	130	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 2.879,50
103	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	140	UNIDADE	R\$ 13,13	R\$ 1.838,20
104	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	200	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
105	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	200	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
106	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	200	UNIDADE	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00

TOTAL: R\$ 115.558,92

LOTE IV -ELASTICO/FELTRO/VIES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	ELÁSTICO COR CRU 19 MM COM 25 METROS	145	UNIDADE	R\$ 22,25	R\$ 3.226,25
108	ELÁSTICO COR CRU 34 MM COM 25 METROS	460	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 11.854,20
109	ELASTICO 3CM, C/ 10 METROS, COR CRU.	250	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 6.442,50
110	ELÁSTICO COR CRU 39 MM COM 25 METROS	170	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 4.380,90
111	FELTRO ESTAMPADO Especificação : FELTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento. (Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandante).	300	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 93.900,00
112	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	17	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00
113	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40-peça com 10 metros.	17	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00

114	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	17	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00
115	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	17	UNIDADE	R\$ 192,40	R\$ 3.270,80
116	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40. rolo com 10 metros.	12	UNIDADE	R\$ 189,50	R\$ 2.274,00
117	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	12	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
118	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	12	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 3.756,00
119	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	12	UNIDADE	R\$ 189,20	R\$ 2.270,40
120	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 - rolo com 10 metros.	40	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 12.520,00
121	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros.	18	UNIDADE	R\$ 181,00	R\$ 3.258,00
122	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul . Rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 444,24
123	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul claro, rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 444,24
124	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL ESCURO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul escuro, rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 444,24
125	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - BRANCO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - branco- rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 16,87	R\$ 607,32

126	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa claro - rolo com 50 metros.	36	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 469,08
127	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA PINK. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa pink - rolo com 50 metros.	36	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 469,08
128	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - verde - rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 469,08
129	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERMELHO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - vermelho - rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 469,08
130	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez - rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 619,20
131	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AMARELO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez amarelo- rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 619,20
132	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez azul- rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 619,20
133	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ MARRON. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez marron- rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 619,20
134	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO 35MM PRETO. Especificação : Viés LARGO 100% algodão 35mm preto, rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 15,59	R\$ 561,24
135	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez verde- rolo com 50 metros.	36	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 619,20
TOTAL:					R\$ 174.345,65
LOTE V -FITA/ FIO BARBANTE/LINHA/BARBANTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor amarelo.Rolo com 50 metros.	120	ROLO	R\$ 21,05	R\$ 2.526,00
137	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor azul. Rolo com 50 metros.	170	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 3.564,90
138	FITA DE CETIN LISA Nº 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 azul royal.Rolo com 50 metros.	170	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 3.564,90
139	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros	150	ROLO	R\$ 23,43	R\$ 3.514,50
140	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros.	90	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
141	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros.	90	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
142	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros.	90	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
143	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde musgo.Rolo com 50 metros.	90	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
144	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros.	350	UNIDADE	R\$ 32,81	R\$ 11.483,50
145	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros.	70	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 1.467,90
146	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS.	40	UNIDADE	R\$ 32,29	R\$ 1.291,60
147	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros.	300	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 6.291,00
148	FITA DE CETIN Nº 0 COR - BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira,rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 2.629,60

149	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	300	UNIDADE	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00
150	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor lilás. Rolo com 100 metros.	200	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
151	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor preto. Rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 23,43	R\$ 1.874,40
152	FITA DE CETIN Nº 0 - COR ROXO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor roxo. Rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
153	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde. Rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 2.629,60
154	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetim nº 0- cor verde folha. Rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 2.629,60
155	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde musgo. Rolo com 100 metros.	80	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 2.629,60
156	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- amarelo. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
157	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul bebê. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 1.677,60
158	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul royal. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
159	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- branco. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
160	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
161	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
162	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira. Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00

163	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bebê.Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
164	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros.	80	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 4.192,00
165	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, nº 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros.	90	UNIDADE	R\$ 16,63	R\$ 1.496,70
166	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim nº 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros.	170	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 2.742,10
167	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster nº 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros.	15	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 224,70
168	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AZUL- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 azul- rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
169	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 LILÁS. ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 lilás. Rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
170	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 VERDE- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 verde-rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
171	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AMARELO- ROLO COM 1.000METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 amarelo-rolo com 1.000metros.	200	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
172	FIO PARA COSTURA 100% POLIESTER BRANCO. Especificação : Fio para costura 100% poliester branco com 1.200 metros.	564	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 5.245,20
173	FIO PARA OVERLOQUE , EM NYLON, COR AZUL CLARO, COM 1.200 METROS.	270	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.255,50

174	FIO PARA OVERLOQUE, NYLON, COR VERDE BANDEIRA, COM 1.200 METROS.	360	UNIDADE	R\$ 18,36	R\$ 6.609,60
175	LINHA PRINCESA Nº 3505. Especificação : Linha princesa nº 3505.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
176	LINHA PRINCESA Nº 3517. Especificação : Linha princesa nº 3517.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
177	LINHA PRINCESA Nº 3553. Especificação : Linha princesa nº 3553. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
178	LINHA PRINCESA Nº 3534. Especificação : Linha princesa nº 3534.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
179	LINHA PRINCESA Nº 3519. Especificação : Linha princesa nº 3519. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
180	LINHA PRINCESA Nº 3511. Especificação : Linha princesa nº 3511.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
181	LINHA PRINCESA Nº 3512. Especificação : Linha princesa nº 3512. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
182	LINHA PRINCESA Nº 3515. Especificação : Linha princesa nº 3515.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
183	LINHA PRINCESA Nº 3521. Especificação : Linha princesa nº 3521.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
184	LINHA PRINCESA Nº 3550. Especificação : Linha princesa nº 3550.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 234,50
185	LINHA AZUL ANIL 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha azul anil 1.200 metros, 100% poliester	170	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 793,90
186	LINHA AZUL CLARO 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha Azul Claro 1.200 metros, 100% poliester	290	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 1.354,30
187	LINHA BRANCA 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha branca 1.200 metros, 100% poliester	290	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 2.085,10
188	LINHA VERDE BANDEIRA 1.200 METROS. Especificação : Linha verde bandeira 1.200 metros	290	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 2.053,20
189	LINHA CINZA 1.200 METROS, 100% POLIESTER	290	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 2.235,90

190	LINHA PARA CROCHÊ BRANCA-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 12,47	R\$ 124,70
191	LINHA PARA CROCHÊ LILÁS-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 179,10
192	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHA-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 179,20
193	LINHA PARA CROCHÊ VERDE-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 18,51	R\$ 185,10
194	LINHA PARA CROCHÊ AMARELA-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 13,42	R\$ 134,20
195	LINHA PARA CROCHÊ AZUL-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 11,22	R\$ 112,20
196	LINHA PARA CROCHÊ PRETA-ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 137,00
197	LINHA 100% POLIESTER - BRANCO-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 7,19	R\$ 1.294,20
198	LINHA 100% POLIESTER - AZUL-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 4,75	R\$ 855,00
199	LINHA 100% POLIESTER MARROM-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 946,80
200	LINHA 100% POLIESTER - PRETO-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 7,08	R\$ 1.274,40
201	LINHA 100% POLIESTER - ROSA-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 946,80
202	LINHA 100% POLIESTER VERDE-TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
203	BARBANTE CRU Nº 4/4 , ROLO COM 1KG.	180	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 5.439,60
204	BARBANTE CRU Nº 4/6, ROLO COM 1KG.	140	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 4.230,80
205	BARBANTE CRU Nº 4/8, ROLO COM 1KG.Especificação : Barbante cru nº 4/8, rolo com 1kg.	140	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 4.230,80
206	BARBANTE COLORIDO 4/4 - CORES VARIADAS. Especificação : Barbante colorido 4/4 - cores variadas. kg.	140	QUILO	R\$ 30,22	R\$ 4.230,80
207	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG.	180	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 5.439,60
208	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG.	180	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 5.439,60
TOTAL:					R\$ 187.986,00
LOTE VI- LENCOL/TOALHA/MANTA /PANO DE PRATO/FRANELA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

209	LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 X 1,80M. Especificação : LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 x 1,80M	22700	UNIDADE	R\$ 23,23	R\$ 527.321,00
210	TOALHA DE BANHO Especificação : Toalha de Banho grande,felpuda,100% algodão tamanho 0,75m x 1,45m - cor branca.	6960	UNIDADE	R\$ 26,65	R\$ 185.484,00
211	TOALHA P/ ROSTO 50X80CM. Especificação : TOALHA P/ ROSTO FELPUDA, 50X80CM, 100% ALGODÃO.	2200	UNIDADE	R\$ 19,42	R\$ 42.724,00
212	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER.. Especificação : MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER. 2.000x 1.60 MT.	4900	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 151.900,00
213	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 80. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 80	70	METRO	R\$ 29,83	R\$ 2.088,10
214	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 100. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 100. Metro.	70	METRO	R\$ 29,83	R\$ 2.088,10
215	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 150. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 150.	50	METRO	R\$ 29,83	R\$ 1.491,50
216	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO. Especificação : Em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 0,40cmx0,62cm, cores e estampas variadas.	5480	UNIDADE	R\$ 4,57	R\$ 25.043,60
217	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA). Especificação : PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão (sem pintura)	6000	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 37.140,00
218	FLANELA GRANDE 40X60 CM	1160	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 6.206,00
TOTAL:					R\$ 981.486,30
ITENS NÃO AGRUPADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
219	CURSOR GRANDE PARA ZÍPER Nº 08, PACOTE COM 50 UNIDADES.	24	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00

220	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 03. Especificação : Miçanga formato redondo nº 03, pacote com 01kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90
221	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 05. Especificação : Miçanga formato redondo nº 05. Pacote com 1kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90
222	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 08. Especificação : Miçanga formato redondo nº 08. Pacote com 1kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90
223	JOGO DE ALICATES PARA BIJUTERIAS. Especificação : Jogo de alicates para bijuterias , jogo com 3 peças.	30	UNIDADE	R\$ 65,72	R\$ 1.971,60
224	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA COM 100ML. Especificação : Óleo para lubrificação de máquina de costura, com 100ml.	102	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.652,00
225	FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 25MM, (VELCRO) PEÇA COM 10 METROS.	132	ROLO	R\$ 62,98	R\$ 8.313,36
226	FITA MÉTRICA COM 2METROS.PARA MEDIÇÃO DE TECIDO.	120	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 447,60
227	TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA - TAM. GRANDE Especificação : Tesoura profissional para costura - Tam. Grande, específica para corte de papel, moldes de costura, tecidos no tamanho de 20cm.	58	UNIDADE	R\$ 20,20	R\$ 1.171,60
TOTAL:					R\$ 16.463,86
VALOR GERAL:					R\$ 3.437.564,25

1.3. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.3.1. **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá**

LOTE I - AGULHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	AGULHA DE CROCHÊ Nº 02.	140	UNID
2	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4, EM AÇO INOXIDÁVEL.	140	UNID
3	AGULHA PARA COSTURA MANUAL TAMANHO MÉDIO	294	UNID
4	AGULHA PARA CROCHÊ COM BARBANTE Nº 4 COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL	150	UNID
5	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE EM METAL 9MM.	150	UNID
6	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE Nº 3,5, COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL.	150	UNID

7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL Nº 11 OU 14	700	UNID
8	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 14	600	UNID
9	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2020-80/12. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2020-80/12. Pacote com 10 unidades.	30	UNID
10	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2045-70/09. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2045-70/09. Pacote com 10 unidades	30	UNID
11	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	3240	UNID
LOTE II - TECIDO/NAPA/TNT/PERCAL/POPELINE/BRIN/ALGODÃOZINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
12	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros	60	ROLO
13	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO, C/ 100 METROS 1,60 LARGURA C/ 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Algodãozinho 100% Algodão, rolo com 100 metros 1,60 largura com 150 fios.	50	ROLO
14	BRIM AZUL ANIL, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim azul anil, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, rolo 100 metros.	96	UNIDADE
15	BRIM CINZA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim cinza, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, Rolo de 100 metros	68	UNIDADE
16	BRIM VERDE BANDEIRA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim verde bandeira, com 100 metros, 150 fios, 1,6 largura, rolo 100 metros	96	UNIDADE
17	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação : Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster.Peça com 50 metros.	100	UNIDADE
18	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	100	UNIDADE
19	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	60	UNIDADE
20	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios, 100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura	90	UNIDADE
21	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura	150	UNIDADE

22	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,6 MT.100% ALGODÃO- ROLO COM 100METROS. Especificação : Algodão estampado 1 por 1,6mt.Composição 100% algodão, rolo com 100metros.	10	UNIDADE
23	TECIDO ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT.COMPOS.100% ALGODÃO, ROLO COM 100METROS-BRANCO. Especificação : Tecido em algodão liso 1 por 1,6mt. Composição: 100% algodão, rolo com 100 metros-na cor branca.	17	ROLO
24	TECIDO ATOALHADO BRANCO. Especificação : Tecido atoalhado branco-peça com 50 metros.	12	UNIDADE
25	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação : Tecido em algodão estampado em listas- peça com 50 metros.	12	UNIDADE
26	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS -Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor:ROSA PINK.	12	ROLO
27	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS	12	ROLO
28	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO.	12	ROLO
29	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO.	12	ROLO
30	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ.	2	ROLO
31	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS.	3	ROLO
32	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.	3	ROLO
33	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO	4	ROLO

34	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO.	5	ROLO
35	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO.	12	ROLO
36	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO.	2	ROLO
37	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO.	2	ROLO
38	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (5 CORES DE ESTAMPAS) TRICOLINE SEM ELASTANO. Especificação : Tecido de algodão estampado (5 cores de estampas) tricoline sem elastano. Peça com com 50 metros.	5	UNIDADE
39	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. COR ROSA PINK. ROLO COM 100MT. Especificação : TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER. COR ROSA PINK. ROLO COM 100 MT.	48	UNIDADE
40	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atoalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca.	500	UNIDADE
41	TECIDO EM TRICOLINE - AMARELO. Especificação : Tecido em tricoline - amarelo- peça com 50 metros.	12	UNIDADE
42	TECIDO EM TRICOLINE - AZUL. Especificação : Tecido em tricoline - azul liso- peça com 50 metros.	12	UNIDADE
43	TECIDO EM TRICOLINE - BRANCO. Especificação : Tecido em tricoline - branco -peça com 50 metros.	12	UNIDADE
44	TECIDO EM TRICOLINE - PRETO. Especificação : Tecido em tricoline - preto- peça com 50 metros.	12	UNIDADE
45	TECIDO EM TRICOLINE - ROSA BEBÊ. Especificação : Tecido em tricoline - rosa bebê - peça com 50 metros.	12	UNIDADE
46	TECIDO EM TRICOLINE - VERDE. Especificação : Tecido em tricoline - verde- peça com 50 metros.	12	UNIDADE
47	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ.	4	UNIDADE
48	TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50MX2,80. Especificação : TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50Mx2,80.	4	UNIDADE

49	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS.	4	UNIDADE
50	TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO.	6	UNIDADE
51	TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS. Especificação : TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS.	4	UNIDADE
52	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO.	6	UNIDADE
53	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO.	6	UNIDADE
54	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM.	6	UNIDADE
55	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO.	6	UNIDADE
56	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO.	6	ROLO
57	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO.	2	ROLO
58	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO .	4	ROLO
59	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO.	4	ROLO
60	TNT CORES VARIADAS. Especificação : Especificação : TNT cores variadas - composição 100% polipropileno, 1,40cm de largura peças com 50 metros.	300	PEÇA
LOTE III -CANETA/TINTA/PINCEL/TELA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
61	CANETA PARA TECIDO AZUL Especificação : Caneta Para Tecido Azul	600	UNID
62	CANETA PARA TECIDO PRETA Especificação : Caneta Para Tecido Preto	600	UNID

63	CANETA PARA TECIDO COR VERDE Especificação : CANETA PARA PINTURA EM TECIDO PONTA FINA - COR VERDE .	600	UNID
64	CANETA PARA TECIDO VERMELHO Especificação : Caneta Para Tecido Vermelho	600	UNID
65	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 0	80	UNIDADE
66	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 12.	80	UNIDADE
67	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 14.	80	UNIDADE
68	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 16.	80	UNIDADE
69	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 2.	80	UNIDADE
70	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 24.	24	UNIDADE
71	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 4	80	UNIDADE
72	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 6.	80	UNIDADE
73	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 00.	129	UNIDADE
74	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10.	129	UNIDADE
75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	123	UNIDADE
76	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	144	UNIDADE
77	PINCEL PARA PINTURA 14. Especificação : Pincel chato de cabo longo, cor: amarelo, com pontas e cerdas naturais, virola alumínio, nº 14	10	UNIDADE
78	PINCEL REDONDO 266 Nº 04. Especificação : Pincel redondo 266 nº 04.	80	UNIDADE
79	PINCEL REDONDO 266 Nº 06. Especificação : Pincel redondo 266 nº 06.	85	UNIDADE
80	PINCEL REDONDO 266 Nº 08. Especificação : Pincel redondo 266 nº 08.	80	UNIDADE
81	PINCEL REDONDO 266 Nº 10. Especificação : Pincel redondo 266 nº 10.	80	UNIDADE
82	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL.	448	UNIDADE
83	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.),COR-LILÁS. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.),cor-lilás.	100	UNIDADE
84	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) PRETO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) preto. Pote com 250ml.	480	UNIDADE
85	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE FOLHA.POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde folha. pote com 250ml.	240	UNIDADE

86	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE MUSGO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde musgo. pote com 250ml.	100	UNIDADE
87	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA.	100	UNIDADE
88	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO.	100	UNIDADE
89	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL.	100	UNIDADE
90	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA.	100	UNIDADE
91	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO.	100	UNIDADE
92	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK.	100	UNIDADE
93	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA.	100	UNIDADE
94	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO.	100	UNIDADE
95	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO.	100	UNIDADE
96	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS.	100	UNIDADE
97	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	100	UNIDADE
98	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR AZUL CELESTE - EX	80	UNIDADE
99	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR VERMELHO	120	UNIDADE
100	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO	170	UNIDADE

101	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	90	UNIDADE
102	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO	90	UNIDADE
103	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	120	UNIDADE
104	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	180	UNIDADE
105	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	180	UNIDADE
106	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	180	UNIDADE
LOTE IV -ELASTICO/FELTRO/VIES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
107	ELÁSTICO COR CRU 19 MM COM 25 METROS	145	UNIDADE
108	ELÁSTICO COR CRU 34 MM COM 25 METROS	460	UNIDADE
109	ELASTICO 3CM, C/ 10 METROS, COR CRU.	250	UNIDADE
110	ELÁSTICO COR CRU 39 MM COM 25 METROS	170	UNIDADE
111	FELTRO ESTAMPADO Especificação : FELTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento.(Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandante).	250	UNIDADE
112	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	12	UNIDADE
113	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	12	UNIDADE
114	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	12	UNIDADE
115	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	12	UNIDADE
116	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40. rolo com 10 metros.	9	UNIDADE
117	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	9	UNIDADE

118	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	9	UNIDADE
119	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40.Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40-peça com 10 metros.	9	UNIDADE
120	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 -rolo com 10 metros.	30	UNIDADE
121	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros.	12	UNIDADE
122	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul . Rolo com 50 metros.	36	ROLO
123	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL CLARO.Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul claro, rolo com 50 metros.	36	ROLO
124	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL ESCURO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul escuro, rolo com 50 metros.	36	ROLO
125	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - BRANCO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - branco- rolo com 50 metros.	36	ROLO
126	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa claro -rolo com 50 metros.	36	UNIDADE
127	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA PINK. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa pink - rolo com 50 metros.	36	UNIDADE
128	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - verde- rolo com 50 metros.	36	ROLO
129	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERMELHO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - vermelho - rolo com 50 metros.	36	ROLO
130	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez- rolo com 50 metros.	36	ROLO
131	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AMARELO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez amarelo- rolo com 50 metros.	36	ROLO
132	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez azul- rolo com 50 metros.	36	ROLO
133	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ MARRON. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez marron- rolo com 50 metros.	36	ROLO

134	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO 35MM PRETO. Especificação : Viés LARGO 100% algodão 35mm preto, rolo com 50 metros.	36	ROLO
135	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez verde- rolo com 50 metros.	36	ROLO
LOTE V -FITA/ FIO BARBANTE/LINHA/BARBANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
136	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor amarelo.Rolo com 50 metros.	120	ROLO
137	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor azul. Rolo com 50 metros.	120	ROLO
138	FITA DE CETIN LISA Nº 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 azul royal.Rolo com 50 metros.	120	ROLO
139	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros	100	ROLO
140	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros.	60	ROLO
141	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros.	60	ROLO
142	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros.	60	ROLO
143	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde musgo.Rolo com 50 metros.	60	ROLO
144	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros.	250	UNIDADE
145	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
146	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS.	30	UNIDADE
147	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros.	200	UNIDADE
148	FITA DE CETIN Nº 0 COR -BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira,rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
149	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	250	UNIDADE
150	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor lilás.Rolo com 100 metros.	150	UNIDADE

151	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor preto.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
152	FITA DE CETIN Nº 0 - COR ROXO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor roxo.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
153	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
154	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetim nº 0- cor verde folha.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
155	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde musgo.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE
156	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- amarelo. Rolo com 10 metros.	60	ROLO
157	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul bebê.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
158	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul royal. Rolo com 10 metros.	60	ROLO
159	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- branco.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
160	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros.	60	ROLO
161	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
162	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
163	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bebê.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
164	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros.	60	ROLO
165	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, nº 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros.	70	UNIDADE
166	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim nº 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros.	150	UNIDADE
167	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster nº 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros.	10	UNIDADE

168	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AZUL- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 azul- rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE
169	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 LILÁS. ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 lilás. Rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE
170	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 VERDE- ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 verde- rolo com 1.000 metros.	200	UNIDADE
171	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AMARELO- ROLO COM 1.000METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 amarelo- rolo com 1.000metros.	200	UNIDADE
172	FIO PARA COSTURA 100% POLIESTER BRANCO. Especificação : Fio para costura 100% poliester branco com 1.200 metros.	564	UNIDADE
173	FIO PARA OVERLOQUE , EM NYLON, COR AZUL CLARO, COM 1.200 METROS.	270	UNIDADE
174	FIO PARA OVERLOQUE, NYLON, COR VERDE BANDEIRA, COM 1.200 METROS.	360	UNIDADE
175	LINHA PRINCESA Nº 3505. Especificação : Linha princesa nº 3505.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
176	LINHA PRINCESA Nº 3517. Especificação : Linha princesa nº 3517.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
177	LINHA PRINCESA Nº 3553. Especificação : Linha princesa nº 3553. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
178	LINHA PRINCESA Nº 3534. Especificação : Linha princesa nº 3534.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
179	LINHA PRINCESA Nº 3519. Especificação : Linha princesa nº 3519. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
180	LINHA PRINCESA Nº 3511. Especificação : Linha princesa nº 3511.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
181	LINHA PRINCESA Nº 3512. Especificação : Linha princesa nº 3512. Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
182	LINHA PRINCESA Nº 3515. Especificação : Linha princesa nº 3515.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
183	LINHA PRINCESA Nº 3521. Especificação : Linha princesa nº 3521.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
184	LINHA PRINCESA Nº 3550. Especificação : Linha princesa nº 3550.Rolo com 1.500 metros.	7	UNIDADE
185	LINHA AZUL ANIL 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha azul anil 1.200 metros, 100% poliester	170	UNIDADE
186	LINHA AZUL CLARO 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha Azul Claro 1.200 metros, 100% poliester	290	UNIDADE
187	LINHA BRANCA 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha branca 1.200 metros, 100% poliester	290	UNIDADE

188	LINHA VERDE BANDEIRA 1.200 METROS. Especificação : Linha verde bandeira 1.200 metros	290	UNIDADE
189	LINHA CINZA 1.200 METROS, 100% POLIESTER	290	UNIDADE
190	LINHA PARA CROCHÊ BRANCA- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
191	LINHA PARA CROCHÊ LILÁS- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
192	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHA- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
193	LINHA PARA CROCHÊ VERDE- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
194	LINHA PARA CROCHÊ AMARELA- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
195	LINHA PARA CROCHÊ AZUL- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
196	LINHA PARA CROCHÊ PRETA- ROLO COM 65 METROS.	10	UNIDADE
197	LINHA 100% POLIESTER - BRANCO- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
198	LINHA 100% POLIESTER - AZUL- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
199	LINHA 100% POLIESTER MARROM- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
200	LINHA 100% POLIESTER - PRETO- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
201	LINHA 100% POLIESTER - ROSA- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
202	LINHA 100% POLIESTER VERDE- TUBO COM 1.500METROS.	180	TUBO
203	BARBANTE CRU Nº 4/4 , ROLO COM 1KG.	140	ROLO
204	BARBANTE CRU Nº 4/6, ROLO COM 1KG.	140	ROLO
205	BARBANTE CRU Nº 4/8, ROLO COM 1KG.Especificação : Barbante cru nº 4/8, rolo com 1kg.	140	ROLO
206	BARBANTE COLORIDO 4/4 - CORES VARIADAS. Especificação : Barbante colorido 4/4 - cores variadas. kg.	140	QUILO
207	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG.	140	ROLO
208	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG.	140	ROLO
LOTE VI- LENCOL/TOALHA/MANTA /PANO DE PRATO/FRANELA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
209	LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 X 1,80M. Especificação : LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 x 1,80M	22700	UNIDADE

210	TOALHA DE BANHO Especificação : Toalha de Banho grande,felpuda,100% algodão tamanho 0,75m x 1,45m - cor branca.	6960	UNIDADE
211	TOALHA P/ ROSTO 50X80CM. Especificação : TOALHA P/ ROSTO FELPUDA, 50X80CM, 100% ALGODÃO.	2200	UNIDADE
212	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER.. Especificação : MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER. 2.000x 1.60 MT.	4900	UNIDADE
213	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 80. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 80	50	METRO
214	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 100. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 100. Metro.	50	METRO
215	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 150. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 150.	50	METRO
216	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO. Especificação : Em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 0,40cmx0,62cm, cores e estampas variadas.	5480	UNIDADE
217	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA). Especificação : PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão (sem pintura)	5500	UNIDADE
218	FLANELA GRANDE 40X60 CM	1080	UNIDADE
LOTE VII- ITENS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
219	CURSOR GRANDE PARA ZÍPER Nº 08, PACOTE COM 50 UNIDADES.	24	UNIDADE
220	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 03. Especificação : Miçanga formato redondo nº 03, pacote com 01kg.	3	UNIDADE
221	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 05. Especificação : Miçanga formato redondo nº 05.Pacote com 1kg.	3	UNIDADE
222	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 08. Especificação : Miçanga formato redondo nº 08. Pacote com 1kg.	3	UNIDADE
223	JOGO DE ALICATES PARA BIJUTERIAS. Especificação : Jogo de alicates para bijuterias , jogo com 3 peças.	30	UNIDADE
224	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA COM 100ML. Especificação : Óleo para lubrificação de máquina de costura, com 100ml.	102	UNID
225	FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 25MM, (VELCRO) PEÇA COM 10 METROS.	132	ROLO
226	FITA MÉTRICA COM 2METROS.PARA MEDIÇÃO DE TECIDO.	120	UNIDADE

227	TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA - TAM. GRANDE Especificação : Tesoura profissional para costura - Tam. Grande, especifica para corte de papel, moldes de costura, tecidos no tamanho de 20cm.	48	UNID
-----	---	----	------

1.3.2. Órgãos participantes: Fundação Casa da Cultura de Marabá

LOTE II - TECIDO/NAPA/TNT/PERCAL/POPELINE/BRIN/ALGODÃOZINHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
17	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação : Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster. Peça com 50 metros.	80	UNIDADE
18	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	20	UNIDADE
19	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	20	UNIDADE
26	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS -Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor: ROSA PINK.	6	ROLO
27	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS	6	ROLO
28	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO.	6	ROLO

29	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO.	6	ROLO
30	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ.	1	ROLO
31	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS.	1	ROLO
32	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.	1	ROLO
33	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO	1	ROLO
34	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO.	1	ROLO
35	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO.	1	ROLO
60	TNT CORES VARIADAS. Especificação : Especificação : TNT cores variadas - composição 100% polipropileno, 1,40cm de largura peças com 50 metros.	300	UNIDADE
LOTE III -CANETA/TINTA/PINCEL/TELA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
61	CANETA PARA TECIDO AZUL Especificação : Caneta Para Tecido Azul	200	UNIDADE
62	CANETA PARA TECIDO PRETA Especificação : Caneta Para Tecido Preto	200	UNIDADE

63	CANETA PARA TECIDO COR VERDE Especificação : CANETA PARA PINTURA EM TECIDO PONTA FINA - COR VERDE .	200	UNIDADE
64	CANETA PARA TECIDO VERMELHO Especificação : Caneta Para Tecido Vermelho	200	UNIDADE
65	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 0	35	UNIDADE
66	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 12.	35	UNIDADE
67	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 14.	35	UNIDADE
68	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 16.	35	UNIDADE
69	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 2.	35	UNIDADE
70	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 24.	10	UNIDADE
71	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 4	35	UNIDADE
72	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 6.	35	UNIDADE
73	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 00.	60	UNIDADE
74	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10.	60	UNIDADE
75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	60	UNIDADE
76	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	60	UNIDADE
77	PINCEL PARA PINTURA 14. Especificação : Pincel chato de cabo longo, cor: amarelo, com pontas e cerdas naturais, virola alumínio, nº 14	8	UNIDADE
78	PINCEL REDONDO 266 Nº 04. Especificação : Pincel redondo 266 nº 04.	35	UNIDADE
79	PINCEL REDONDO 266 Nº 06. Especificação : Pincel redondo 266 nº 06.	35	UNIDADE

80	PINCEL REDONDO 266 Nº 08. Especificação : Pincel redondo 266 nº 08.	35	UNIDADE
81	PINCEL REDONDO 266 Nº 10. Especificação : Pincel redondo 266 nº 10.	35	UNIDADE
82	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL.	220	UNIDADE
83	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.),COR-LILÁS. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.),cor-lilás.	40	UNIDADE
84	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) PRETO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) preto. Pote com 250ml.	180	UNIDADE
85	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE FOLHA.POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde folha. pote com 250ml.	180	UNIDADE
86	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE MUSGO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde musgo. pote com 250ml.	40	UNIDADE
87	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA.	40	UNIDADE
88	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO.	40	UNIDADE
89	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL.	40	UNIDADE

90	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA.	40	UNIDADE
91	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO.	40	UNIDADE
92	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK.	40	UNIDADE
93	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA.	40	UNIDADE
94	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO.	40	UNIDADE
95	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO.	40	UNIDADE
96	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS.	40	UNIDADE
97	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	40	UNIDADE
98	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR AZUL CELESTE - EX	40	UNIDADE
99	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR VERMELHO	40	UNIDADE
100	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO	40	UNIDADE
101	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	40	UNIDADE

102	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO	40	UNIDADE
103	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	20	UNIDADE
104	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	20	UNIDADE
105	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	20	UNIDADE
106	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	20	UNIDADE
LOTE IV -ELASTICO/FELTRO/VIES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
111	FELTRO ESTAMPADO Especificação : FELTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento.(Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandante).	50	UNIDADE
112	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	5	UNIDADE
113	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	5	UNIDADE
114	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	5	UNIDADE

115	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	5	UNIDADE
116	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40. rolo com 10 metros.	3	UNIDADE
117	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	3	UNIDADE
118	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	3	UNIDADE
119	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40-peça com 10 metros.	3	UNIDADE
120	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 -rolo com 10 metros.	10	UNIDADE
121	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros.	6	UNIDADE

LOTE V -FITA/ FIO BARBANTE/LINHA/BARBANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
137	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor azul. Rolo com 50 metros.	50	ROLO
138	FITA DE CETIN LISA Nº 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 azul royal.Rolo com 50 metros.	50	ROLO
139	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros	50	ROLO
140	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros.	30	ROLO
141	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros.	30	ROLO

142	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros.	30	ROLO
143	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde musgo.Rolo com 50 metros.	30	ROLO
144	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros.	100	UNIDADE
145	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros.	10	UNIDADE
146	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS.	10	UNIDADE
147	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros.	100	UNIDADE
148	FITA DE CETIN Nº 0 COR -BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira,rolo com 100 metros.	20	UNIDADE
149	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	50	UNIDADE
150	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor lilás.Rolo com 100 metros.	50	UNIDADE
151	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor preto.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE
152	FITA DE CETIN Nº 0 - COR ROXO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor roxo.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE
153	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE
154	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetim nº 0- cor verde folha.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE

155	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde musgo.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE
156	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- amarelo. Rolo com 10 metros.	20	ROLO
157	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul bebê.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
158	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul royal. Rolo com 10 metros.	20	ROLO
159	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- branco.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
160	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros.	20	ROLO
161	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
162	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
163	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bebê.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
164	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros.	20	ROLO
165	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, nº 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros.	20	UNIDADE

166	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim nº 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros.	20	UNIDADE
167	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster nº 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros.	5	UNIDADE
203	BARBANTE CRU Nº 4/4 , ROLO COM 1KG.	40	ROLO
207	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG.	40	ROLO
208	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG.	40	ROLO
LOTE VI- LENCOL/TOALHA/MANTA /PANO DE PRATO/FRANELA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
213	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 80. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 80	20	METRO
214	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 100. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 100. Metro.	20	METRO
217	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA). Especificação : PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão (sem pintura)	500	UNIDADE
218	FLANELA GRANDE 40X60 CM	80	UNIDADE
LOTE VII- ITENS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
227	TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA - TAM. GRANDE Especificação : Tesoura profissional para costura - Tam. Grande, específica para corte de papel, moldes de costura,tecidos no tamanho de 20cm.	10	UNIDADE

1.4. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e demais órgãos participantes, em contratá-la integralmente, visto que o

fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.5. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.6. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.7. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.8. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.12. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, visto que a incorporação de atividades de costura e uso de aviamentos nas unidades de saúde, como CAPS e UBS, atende a diversas necessidades importantes, bem como, são necessários para a efetiva continuidade na prestação do serviço de rouparias em geral dos hospitais e casas de saúde. Para isso, os Materiais de Aviamentos e Costura são ferramentas indispensáveis para o cumprimento da missão institucional desse órgão.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de de Materiais de Aviamentos e Costura necessários para a manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e demais unidades vinculadas. A quantidade de de Materiais de Aviamentos e Costura, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo da Central de Abastecimento - Almoxarifado SMS, e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5. Por tais, motivos torna-se imperativa a compra de de Materiais de Aviamentos e Costura para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos setores como CAPS, DAB e DMAC, pois a não aquisição deste material além de prejudicar a execução dos trabalhos, implica no mau funcionamento das atividades desempenhadas pelas unidades de saúde deste município.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Faz-se pertinente a eventual aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

3.3. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste Estudo preliminar apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.4. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Recomenda-se priorizar a seleção de tecidos e aviamentos produzidos com materiais sustentáveis e/ou de fontes renováveis, como algodão orgânico, tecidos reciclados ou de baixo impacto ambiental. Optar por fornecedores que adotem práticas de produção responsável e certificações ambientais.

4.3.2. Bem como, exigir dos fornecedores a utilização de produtos químicos seguros e de baixo impacto ambiental no processo de produção dos tecidos e aviamentos. Priorizar materiais que tenham passado por certificações de sustentabilidade e segurança ambiental.

4.3.3. Incentivar o uso eficiente de água e energia nos processos de produção têxtil, tanto pelos fornecedores quanto nas etapas de reforma/recuperação de móveis e na confecção de figurinos, adereços e decorações. Investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais.

4.3.4. A contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, acerca do devido descarte de resíduos sólidos.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.2. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

5.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá-Pará, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 17h00.

Fundação Casa da Cultura de Marabá

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.7. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

5.8. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Fundação Casa da Cultura de Marabá, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL, LOTE 01, NOVA MARABA, CEP: 68507690, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 17h00.

Condições de aceitação:

5.11. A aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.12. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

5.13. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde

6.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

6.6.1. A gestão contratual será realizada pela servidora **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa, Portaria nº 3212/2022-GP, fica designado como suplente o(a) servidor(a) **Lizandra Araujo Portela**, Matrícula nº 60668, lotada na (o) na Diretoria Administrativa-SMS, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora **Zenaide de Moraes Fernandes** – Coordenador III, Portaria nº 513/2019-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira**, Coordenadora Adm. Almoxarifado III, Portaria nº 1119/2020-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo servidor **Victor da Silva de Oliveira**, Coordenador I SMS, RG nº 4330126-SSP/PA, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fundação Casa da Cultura de Marabá

6.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

6.7.1. A gestão contratual será realizada pela servidora **Ismael da Mota Oliveira**, CPF 019.513.422-34, matrícula nº 62.568, fica designado como suplente o(a) servidor(a) **Vaneli Conceição da Silva Soares**, Matrícula nº 61443, lotada na (o) no Setor de Convenios, que representará a Fundação Casa da Cultura de Marabá, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.7.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora **Aline Senna Asenath Neves Silva** – a, Assessor Técnico especial IV, matrícula nº 62.569, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.7.3. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo servidor **Eraldo Florencio da Silva Junior**, Monitor Sócio Educador, matrícula nº 58.613, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

6.7.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Luis Henrique Ramos de Castro, matrícula nº 62455, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

6.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

6.11. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

6.13. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

6.14. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

6.15. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

6.16. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

6.17. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

6.18. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

6.19. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.20. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

6.21. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

6.22. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

6.23. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

6.24. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

6.25. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

6.26. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

6.27. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

6.28. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.29. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

6.30. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

6.31. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

6.32. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

6.33. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

6.34. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

6.35. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

6.36. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

6.37. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

6.38. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, da comunicação escrita do contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

8.4. Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.16. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.25. **Qualificação Econômico - Financeira**
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão

8.27. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório. Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil

8.28. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.28.1. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.28.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, **deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED** que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.28.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.28.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. **Qualificação Técnica**

8.31. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.0.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.0.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.437.564,25 (Três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB,
- II - 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH,
- III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo;

IV - Sub elemento : Uniformes, tecidos e aviamentos

10.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

I - Gestão/Unidade: 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;

II - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III - Subelementos: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos, 3.3.90.22 – Material de limpeza e produção de higienização, 3.3.90.16 – Material de expediente, 3.3.90.99 – Outros materiais de consumo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 05 de junho de 2024.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO N°:	05050562.000008/2024-41
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°:	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E COSTURA, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E SUAS UNIDADES VINCULADAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.
UASG:	

Os Itens 03 e 11 são para participação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Decreto N.º 405/2023. No entanto, esse item ficou com valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quando do cadastramento da licitação o sistema Comprasnet não permitiu a restrição à participação somente de ME/EPP. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por dar cumprimento à legislação, para tanto os itens serão lançados com a possibilidade de participação de todas as empresas, **porém as que não se enquadrarem na condição de ME/EPP serão recusadas no momento da aceitação de propostas para os referidos Itens.**

LOTE 01 - AGULHAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE CROCHÊ N° 02.	140	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 749,00
2	AGULHA DE CROCHÊ N° 4, EM AÇO INOXIDÁVEL.	140	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.299,20

3	AGULHA PARA COSTURA MANUAL TAMANHO MÉDIO	294	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 411,60
4	AGULHA PARA CROCHÊ COM BARBANTE Nº 4 COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL	150	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE EM METAL 9MM.	150	UNIDADE	R\$ 18,94	R\$ 2.841,00
6	AGULHA PARA CROCHÊ DE BARBANTE Nº 3,5, COM CABO DE PLÁSTICO E PONTA DE METAL.	150	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL Nº 11 OU 14	700	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 1.729,00
8	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA Nº 14	600	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00

9	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2020- 80/12. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2020-80/12. Pacote com 10 unidades.	30	UNIDADE	R\$ 18,41	R\$ 552,30
10	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 2045- 70/09. Especificação : Agulha para maquina de costura nº 2045-70/09. Pacote com 10 unidades	30	UNIDADE	R\$ 20,82	R\$ 624,60
11	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA Nº 16	3240	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 6.318,00
TOTAL					R\$ 19.018,70

LOTE 02 -TECIDO/NAPA/TNT/PERCAL/POPELINE/BRIN/ALGODÃOZINHO- AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - **VINCULADO AO LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	-------------------	-------------

12	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros	45	ROLO	R\$ 1.403,00	R\$ 63.135,00
13	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO, C/ 100 METROS 1,60 LARGURA C/ 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Algodãozinho 100% Algodão, rolo com 100 metros 1,60 largura com 150 fios.	38	ROLO	R\$ 1.388,00	R\$ 52.744,00

14	BRIM AZUL ANIL, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim azul anil, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, rolo 100 metros.	72	UNIDADE	R\$ 2.653,00	R\$ 191.016,00
15	BRIM CINZA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim cinza, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, Rolo de 100 metros	51	UNIDADE	R\$ 2.675,00	R\$ 136.425,00

16	BRIM VERDE BANDEIRA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim verde bandeira, com 100 metros, 150 fios, 1,6 largura, rolo 100 metros	72	UNIDADE	R\$ 2.319,67	R\$ 167.016,24
17	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação : Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster.Peça com 50 metros.	135	UNIDADE	R\$ 1.796,00	R\$ 242.460,00

18	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	90	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 38.700,00
19	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	60	UNIDADE	R\$ 514,75	R\$ 30.885,00

20	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios,100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura	68	UNIDADE	R\$ 1.757,00	R\$ 119.476,00
21	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura	113	UNIDADE	R\$ 623,00	R\$ 70.399,00

22	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,6 MT.100% ALGODÃO- ROLO COM 100METROS. Especificação : Algodão estampado 1 por 1,6mt.Composição 100% algodão, rolo com 100metros.	8	UNIDADE	R\$ 1.797,00	R\$ 14.376,00
23	TECIDO ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT.COMPOS.100% ALGODÃO, ROLO COM 100METROS-BRANCO. Especificação : Tecido em algodão liso 1 por 1,6mt. Composição: 100% algodão, rolo com 100 metros-na cor branca.	13	ROLO	R\$ 1.660,00	R\$ 21.580,00

24	TECIDO ATOALHADO BRANCO. Especificação : Tecido atalhado branco-peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 1.355,00	R\$ 12.195,00
25	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação : Tecido em algodão estampado em listas-peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 898,50	R\$ 8.086,50

26	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS -Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor:ROSA PINK.	14	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 13.685,00
27	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS	14	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 13.685,00

28	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO.	14	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 13.685,00
29	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO.	14	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 13.685,00

30	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROSA BEBÊ.	3	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00
31	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS.	3	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00

32	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.	3	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00
33	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO.Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO	4	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 5.892,00

34	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO.	5	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 7.365,00
35	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO.	10	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 14.730,00

36	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR ROXO.	2	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
37	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR VERMELHO.	2	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00

38	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (5 CORES DE ESTAMPAS) TRICOLINE SEM ELASTANO. Especificação : Tecido de algodão estampado (5 cores de estampas) tricoline sem elastano.Peça com com 50 metros.	4	UNIDADE	R\$ 830,50	R\$ 3.322,00
39	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100MT. Especificação : TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100 MT.	36	ROLO	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00

40	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atoalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca.	375	METRO	R\$ 27,10	R\$ 10.162,50
41	TECIDO EM TRICOLINE - AMARELO. Especificação : Tecido em tricoline - amarelo-peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00

42	TECIDO EM TRICOLINE - AZUL. Especificação : Tecido em tricoline - azul liso- peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
43	TECIDO EM TRICOLINE - BRANCO. Especificação : Tecido em tricoline - branco - peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00

44	TECIDO EM TRICOLINE - PRETO. Especificação : Tecido em tricoline - preto- peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
45	TECIDO EM TRICOLINE - ROSA BEBÊ. Especificação : Tecido em tricoline - rosa bebê - peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00

46	TECIDO EM TRICOLINE - VERDE. Especificação : Tecido em tricoline - verde- peça com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
47	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ.	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50

48	TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50MX2,80. Especificação : TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50Mx2,80.	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50
49	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS.	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50

50	TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50
51	TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS. Especificação : TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS.	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50

52	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50
53	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50

54	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50
55	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50

56	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO.	5	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 3.292,50
57	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO.	2	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.317,00

58	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO .	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50
59	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO.	3	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 1.975,50

60	TNT CORES VARIADAS. Especificação : Especificação : TNT cores variadas - composição 100% polipropileno, 1,40cm de largura peças com 50 metros.	450	UNIDADE	R\$ 133,70	R\$ 60.165,00
TOTAL					R\$ 1.468.744,24

LOTE 03 - TECIDO/NAPA/TNT/PERCAL/POPELINE/BRIN/ALGODÃOZINHO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ALGODÃO CRU 1 POR 1,60 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - CP Especificação : Tecido Algodão Cru 1 por 1,60 m, composição 100% algodão, rolo 100 metros	15	ROLO	R\$ 1.403,00	R\$ 21.045,00

62	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO, C/ 100 METROS 1,60 LARGURA C/ 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Algodãozinho 100% Algodão, rolo com 100 metros 1,60 largura com 150 fios.	12	ROLO	R\$ 1.388,00	R\$ 16.656,00
63	BRIM AZUL ANIL, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim azul anil, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, rolo 100 metros.	24	UNIDADE	R\$ 2.653,00	R\$ 63.672,00

64	BRIM CINZA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim cinza, com 100 metros, 150 fios, 1,60 largura, Rolo de 100 metros	17	UNIDADE	R\$ 2.675,00	R\$ 45.475,00
65	BRIM VERDE BANDEIRA, COM 100 METROS, 150 FIOS - CP Especificação : Tecido Brim verde bandeira, com 100 metros, 150 fios, 1,6 largura, rolo 100 metros	24	UNIDADE	R\$ 2.319,67	R\$ 55.672,08

66	NAPA SINTÉTICA 100% EM POLICLORETO DE VINILA. Especificação : Composição: Tecido sintético, composto de policloreto de vinila (PVC), com reforço 100% poliéster.Peça com 50 metros.	45	UNIDADE	R\$ 1.796,00	R\$ 80.820,00
67	PERCAL AZUL CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Azul Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	30	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00

68	PERCAL VERDE CLARO, 150 FIOS Especificação : Tecido Percal Verde Claro, 150 Fios, 1,60 Largura, Peça com 25 Metros.	20	UNIDADE	R\$ 514,75	R\$ 10.295,00
69	POPELINE ESTAMPADO, COR CLARO ADULTO, ROLO C/ 100 METROS - CP Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro adulto, rolo c/ 100 metros, 150 fios, 100% ALGODÃO COM 1,60mt de largura	22	UNIDADE	R\$ 1.757,00	R\$ 38.654,00

70	POPELINE ESTAMPADO INFANTIL Especificação : Tecido Popeline estampado, cor claro infantil, c/ 25 metros, 150 fios, 1,60 largura	37	UNIDADE	R\$ 623,00	R\$ 23.051,00
71	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO 1 POR 1,6 MT.100% ALGODÃO- ROLO COM 100METROS. Especificação : Algodão estampado 1 por 1,6mt.Composição 100% algodão, rolo com 100metros.	2	UNIDADE	R\$ 1.797,00	R\$ 3.594,00

72	TECIDO ALGODÃO LISO 1 POR 1,60MT.COMPOS.100% ALGODÃO, ROLO COM 100METROS-BRANCO. Especificação : Tecido em algodão liso 1 por 1,6mt. Composição: 100% algodão, rolo com 100 metros-na cor branca.	4	ROLO	R\$ 1.660,00	R\$ 6.640,00
73	TECIDO ATOALHADO BRANCO. Especificação : Tecido atoalhado branco-peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 1.355,00	R\$ 4.065,00

74	TECIDO EM ALGODÃO ESTAMPADO EM LISTAS. Especificação : Tecido em algodão estampado em listas-peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 898,50	R\$ 2.695,50
75	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS -Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor:ROSA PINK.	4	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00

76	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LILÁS. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LILÁS	4	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00
77	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor VERDE ESCURO.	4	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00

78	TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS- COR LARANJADO ESCURO. Especificação : TECIDO CETIM ROLO DE 50 METROS-Especificação: MEDINDO DE COMP. 50M X LAGURA 1,50M. Cor LARANJADO ESCURO.	4	ROLO	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00
79	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR LILÁS.	1	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 1.473,00

80	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL ROYAL.	1	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 1.473,00
81	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR AZUL CLARO	1	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 1.473,00

82	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR DOURADO.	1	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 1.473,00
83	TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO HELANQUINHA-ROLO MEDINDO 100M X 1,80 COR BRANCO.	3	ROLO	R\$ 1.473,00	R\$ 4.419,00

84	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (5 CORES DE ESTAMPAS) TRICOLINE SEM ELASTANO. Especificação : Tecido de algodão estampado (5 cores de estampas) tricoline sem elastano.Peça com com 50 metros.	1	UNIDADE	R\$ 830,50	R\$ 830,50
85	TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100MT. Especificação : TECIDO OXFORD 1,5M DE LARGURA. 100% POLIÉSTER.COR ROSA PINK.ROLO COM 100 MT.	12	ROLO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

86	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO. Especificação : Tecido tipo atoalhado, armação textil, composto de 100% algodão, pesando 100g/mt, com largura de 1,40, na cor branca.	125	METRO	R\$ 27,10	R\$ 3.387,50
87	TECIDO EM TRICOLINE - AMARELO. Especificação : Tecido em tricoline - amarelo-peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

88	TECIDO EM TRICOLINE - AZUL. Especificação : Tecido em tricoline - azul liso- peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
89	TECIDO EM TRICOLINE - BRANCO. Especificação : Tecido em tricoline - branco - peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

90	TECIDO EM TRICOLINE - PRETO. Especificação : Tecido em tricoline - preto- peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
91	TECIDO EM TRICOLINE - ROSA BEBÊ. Especificação : Tecido em tricoline - rosa bebê - peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00

92	TECIDO EM TRICOLINE - VERDE. Especificação : Tecido em tricoline - verde- peça com 50 metros.	3	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
93	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROSA BEBÊ.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

94	TECIDO VOAL -ROSA PINK- PEÇA MEDINDO 50MX2,80. Especificação : TECIDO VOAL -ROSA PINK-PEÇA MEDINDO 50Mx2,80.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
95	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LILÁS.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

96	TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR AZUL CLARO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
97	TECIDO VOAL COR LILÁS- ROLO COM 50 METROS. Especificação : TECIDO VOAL COR LILÁS-ROLO COM 50 METROS.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

98	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERDE CLARO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
99	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR LARANJADO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

100	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR MARROM.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
101	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR DOURADO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

102	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR BRANCO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
103	TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO. Especificação : TECIDO VOAL LISO-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR ROXO .	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50

104	TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO. Especificação : TECIDO VOAL XADREZ-ROLO MEDINDO 50M X 2,80 COR VERMELHO.	1	UNIDADE	R\$ 658,50	R\$ 658,50
105	TNT CORES VARIADAS. Especificação : Especificação : TNT cores variadas - composição 100% polipropileno, 1,40cm de largura peças com 50 metros.	150	UNIDADE	R\$ 133,70	R\$ 20.055,00
TOTAL					R\$ 473.960,58

LOTE 04 -CANETA/TINTA/PINCEL/TELA - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

106	CANETA PARA TECIDO AZUL Especificação : Caneta Para Tecido Azul	600	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
107	CANETA PARA TECIDO PRETA Especificação : Caneta Para Tecido Preto	600	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 5.664,00
108	CANETA PARA TECIDO COR VERDE Especificação : CANETA PARA PINTURA EM TECIDO PONTA FINA - COR VERDE .	600	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
109	CANETA PARA TECIDO VERMELHO Especificação : Caneta Para Tecido Vermelho	600	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00

110	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 0	87	UNIDADE	R\$ 7,74	R\$ 673,38
111	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 12.	87	UNIDADE	R\$ 7,84	R\$ 682,08
112	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 14.	87	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 843,90
113	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 16.	87	UNIDADE	R\$ 9,72	R\$ 845,64
114	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 2.	87	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 737,76

115	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 24.	26	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 328,90
116	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 4	87	UNIDADE	R\$ 10,72	R\$ 932,64
117	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERCAS NATURAIS. Nº 6.	87	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 414,12
118	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 00.	142	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 376,30
119	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10.	142	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 1.341,90
120	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	138	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 656,88

121	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	153	UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 1.202,58
122	PINCEL PARA PINTURA 14. Especificação : Pincel chato de cabo longo, cor: amarelo, com pontas e cerdas naturais, virola alumínio, nº 14	14	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 82,60
123	PINCEL REDONDO 266 Nº 04. Especificação : Pincel redondo 266 nº 04.	87	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 564,63
124	PINCEL REDONDO 266 Nº 06. Especificação : Pincel redondo 266 nº 06.	90	UNIDADE	R\$ 7,92	R\$ 712,80

125	PINCEL REDONDO 266 Nº 08. Especificação : Pincel redondo 266 nº 08.	87	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 722,97
126	PINCEL REDONDO 266 Nº 10. Especificação : Pincel redondo 266 nº 10.	87	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 713,40
127	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL.	501	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 7.014,00

128	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.),COR-LILÁS. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.),cor-lilás.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
129	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) PRETO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) preto. Pote com 250ml.	495	UNIDADE	R\$ 14,08	R\$ 6.969,60

130	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE FOLHA.POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde folha. pote com 250ml.	315	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 4.410,00
131	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE MUSGO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde musgo. pote com 250ml.	105	UNIDADE	R\$ 17,89	R\$ 1.878,45

132	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

133	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
134	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00

135	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

136	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO. Especificação: TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
-----	--	-----	---------	-----------	--------------

137	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
138	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00

139	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

140	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00
141	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00

142	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	105	UNIDADE	R\$ 22,27	R\$ 2.338,35
143	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR AZUL CELESTE - EX	90	UNIDADE	R\$ 32,60	R\$ 2.934,00
144	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR VERMELHO	120	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 2.658,00
145	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO	158	UNIDADE	R\$ 14,42	R\$ 2.278,36
146	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	98	UNIDADE	R\$ 25,91	R\$ 2.539,18
147	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO	98	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 2.170,70

148	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	105	UNIDADE	R\$ 13,13	R\$ 1.378,65
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

149	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	150	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

150	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	150	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
-----	---	-----	---------	-----------	--------------

151	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	150	UNIDADE	R\$ 14,88	R\$ 2.232,00
TOTAL:					R\$ 86.777,77

LOTE 05 -CANETA/TINTA/PINCEL/TELA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	CANETA PARA TECIDO AZUL Especificação : Caneta Para Tecido Azul	200	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

153	CANETA PARA TECIDO PRETA Especificação : Caneta Para Tecido Preto	200	UNIDADE	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
154	CANETA PARA TECIDO COR VERDE Especificação : CANETA PARA PINTURA EM TECIDO PONTA FINA - COR VERDE .	200	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
155	CANETA PARA TECIDO VERMELHO Especificação : Caneta Para Tecido Vermelho	200	UNIDADE	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
156	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 0	28	UNIDADE	R\$ 7,74	R\$ 216,72

157	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 12.	28	UNIDADE	R\$ 7,84	R\$ 219,52
158	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 14.	28	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 271,60
159	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 16.	28	UNIDADE	R\$ 9,72	R\$ 272,16
160	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 2.	28	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 237,44
161	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 24.	8	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 101,20

162	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 4	28	UNIDADE	R\$ 10,72	R\$ 300,16
163	PINCÉIS PARA ARTESANATO CHATO 815 - CERDAS NATURAIS. Nº 6.	28	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 133,28
164	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 00.	47	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 124,55
165	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº 10.	47	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 444,15
166	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	45	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 214,20
167	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8	51	UNIDADE	R\$ 7,86	R\$ 400,86

168	PINCEL PARA PINTURA 14. Especificação : Pincel chato de cabo longo, cor: amarelo, com pontas e cerdas naturais, virola alumínio, nº 14	4	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 23,60
169	PINCEL REDONDO 266 Nº 04. Especificação : Pincel redondo 266 nº 04.	28	UNIDADE	R\$ 6,49	R\$ 181,72
170	PINCEL REDONDO 266 Nº 06. Especificação : Pincel redondo 266 nº 06.	30	UNIDADE	R\$ 7,92	R\$ 237,60
171	PINCEL REDONDO 266 Nº 08. Especificação : Pincel redondo 266 nº 08.	28	UNIDADE	R\$ 8,31	R\$ 232,68

172	PINCEL REDONDO 266 Nº 10. Especificação : Pincel redondo 266 nº 10.	28	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 229,60
173	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR AZUL.	167	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.338,00
174	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.),COR- LILÁS. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.),cor-lilás.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00

175	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) PRETO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) preto. Pote com 250ml.	165	UNIDADE	R\$ 14,08	R\$ 2.323,20
176	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE FOLHA.POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde folha. pote com 250ml.	105	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.470,00

177	TINTA PARA TECIDO 250ML (8.45EL.02.) VERDE MUSGO. POTE COM 250ML. Especificação : Tinta para tecido 250ml (8.45el.02.) verde musgo. pote com 250ml.	35	UNIDADE	R\$ 17,89	R\$ 626,15
178	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERMELHA.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00

179	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LARANJADO.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
180	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AZUL.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00

181	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR VERDE BANDEIRA.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
-----	---	----	---------	-----------	------------

182	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR AMARELO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR AMARELO.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
-----	--	----	---------	-----------	------------

183	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR ROSA PINK.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
184	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR PRETA. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR PRETA.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00

185	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR BRANCO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR BRANCO.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
-----	--	----	---------	-----------	------------

186	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR DOURADO. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR DOURADO.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00
187	TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO-FRASCO COM 250ML COR LILÁS. Especificação : TINTA PARA TECIDO EM ALTO RELEVO- FRASCO COM 250ML COR LILÁS.	35	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 490,00

188	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR BRANCO	35	UNIDADE	R\$ 22,27	R\$ 779,45
189	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR AZUL CELESTE - EX	30	UNIDADE	R\$ 32,60	R\$ 978,00
190	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML COR VERMELHO	40	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 886,00
191	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR PRETO	52	UNIDADE	R\$ 14,42	R\$ 749,84
192	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERDE BANDEIRA	32	UNIDADE	R\$ 25,91	R\$ 829,12
193	TINTA PARA TECIDO C/ 250 ML, COR VERMELHO FOGO	32	UNIDADE	R\$ 22,15	R\$ 708,80

194	TELA PARA PINTURA 12X16CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 12x16cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	35	UNIDADE	R\$ 13,13	R\$ 459,55
-----	---	----	---------	-----------	------------

195	TELA PARA PINTURA 24X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 24x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	50	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 529,00
-----	---	----	---------	-----------	------------

196	TELA PARA PINTURA 20X30CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 20x30cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	50	UNIDADE	R\$ 10,58	R\$ 529,00
-----	---	----	---------	-----------	------------

197	TELA PARA PINTURA 40X60CM - TECIDO NA COR BRANCA COM MOLDURA EM MADERITE. Especificação : Tela para pintura 40x60cm - tecido na cor branca com moldura em maderite.	50	UNIDADE	R\$ 14,88	R\$ 744,00
TOTAL:					R\$ 28.781,15

LOTE 06 - ELASTICO/FELTRO/VIES - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
198	ELÁSTICO COR CRU 19 MM COM 25 METROS	109	UNIDADE	R\$ 22,25	R\$ 2.425,25
199	ELÁSTICO COR CRU 34 MM COM 25 METROS	345	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 8.890,65

200	ELASTICO 3CM, C/ 10 METROS, COR CRU.	188	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 4.844,76
201	ELÁSTICO COR CRU 39 MM COM 25 METROS	128	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 3.298,56
202	FILTRO ESTAMPADO Especificação : FILTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento.(Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandante).	225	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 70.425,00

203	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	13	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 4.069,00
204	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	13	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 4.069,00
205	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	13	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 4.069,00

206	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	13	UNIDADE	R\$ 192,40	R\$ 2.501,20
207	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40. rolo com 10 metros.	9	UNIDADE	R\$ 189,50	R\$ 1.705,50
208	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	9	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 2.817,00

209	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	9	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 2.817,00
210	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40.Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40-peça com 10 metros.	9	UNIDADE	R\$ 189,20	R\$ 1.702,80
211	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 -rolo com 10 metros.	30	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00

212	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros.	14	UNIDADE	R\$ 181,00	R\$ 2.534,00
213	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul . Rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 333,18

214	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL CLARO.Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul claro, rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 333,18
215	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL ESCURO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul escuro, rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 333,18

216	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - BRANCO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - branco- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 16,87	R\$ 455,49
217	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa claro -rolo com 50 metros.	27	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 351,81

218	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA PINK. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa pink - rolo com 50 metros.	27	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 351,81
219	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - verde-rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 351,81

220	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERMELHO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - vermelho - rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 351,81
221	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 464,40

222	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AMARELO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez amarelo- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 464,40
223	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez azul- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 464,40

224	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ MARRON. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez marron- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 464,40
225	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO 35MM PRETO. Especificação : Viés LARGO 100% algodão 35mm preto, rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 15,59	R\$ 420,93

226	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez verde- rolo com 50 metros.	27	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 464,40
TOTAL					R\$ 131.163,92

LOTE 07 -ELASTICO/FELTRO/VIES - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227	ELÁSTICO COR CRU 19 MM COM 25 METROS	36	UNIDADE	R\$ 22,25	R\$ 801,00
228	ELÁSTICO COR CRU 34 MM COM 25 METROS	115	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 2.963,55
229	ELASTICO 3CM, C/ 10 METROS, COR CRU.	62	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 1.597,74

230	ELÁSTICO COR CRU 39 MM COM 25 METROS	42	UNIDADE	R\$ 25,77	R\$ 1.082,34
231	FELTRO ESTAMPADO Especificação : FELTRO Estampado 100% Poliéster - 1,40mt. de largura, peça com 10 metros de comprimento.(Estampas diversas, conforme solicitação do setor demandante).	75	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 23.475,00
232	FELTRO ESTAMPADO EM LISTRADO. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em listrado. 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	4	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00

233	FELTRO ESTAMPADO EM POAR . 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em poar . 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	4	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
234	FELTRO ESTAMPADO EM ROSAS. 50CM X 1,40. Especificação : Feltro estampado em rosas. 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	4	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
235	FELTRO LISO AMARELO OURO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso amarelo ouro 50cm x 1,40- peça com 10 metros.	4	UNIDADE	R\$ 192,40	R\$ 769,60

236	FELTRO LISO - AZUL ROIAL 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso azul roial 50cm x 1,40. rolo com 10 metros.	3	UNIDADE	R\$ 189,50	R\$ 568,50
237	FELTRO LISO BRANCO 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - branco 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	3	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 939,00
238	FELTRO LISO LILÁS 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - lilás 50cm x 1,40 - peça com 10 metros.	3	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 939,00

239	FELTRO LISO PRETO 50CM X 1,40.Especificação : Feltro liso preto 50cm x 1,40-peça com 10 metros.	3	UNIDADE	R\$ 189,20	R\$ 567,60
240	FELTRO LISO - ROSA BEBÊ - 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso - rosa bebê - 50cm x 1,40 -rolo com 10 metros.	10	UNIDADE	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
241	FELTRO LISO VERDE BANDEIRA 50CM X 1,40. Especificação : Feltro liso verde bandeira 50cm x 1,40 .peça com 10 metros.	4	UNIDADE	R\$ 181,00	R\$ 724,00

242	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul . Rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 111,06
243	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul claro, rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 111,06

244	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - AZUL ESCURO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - azul escuro, rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 12,34	R\$ 111,06
245	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - BRANCO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - branco- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 16,87	R\$ 151,83

246	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA CLARO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa claro -rolo com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 117,27
247	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - ROSA PINK. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - rosa pink - rolo com 50 metros.	9	UNIDADE	R\$ 13,03	R\$ 117,27

248	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - verde- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 117,27
249	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - VERMELHO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - vermelho - rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 13,03	R\$ 117,27

250	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 154,80
251	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AMARELO. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez amarelo- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 154,80

252	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ AZUL. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez azul- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 154,80
253	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ MARRON. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez marron- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 154,80

254	VIÉS LARGO 100% ALGODÃO 35MM PRETO. Especificação : Viés LARGO 100% algodão 35mm preto, rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 15,59	R\$ 140,31
255	VIÉS FINO 100% ALGODÃO 24MMX12M/50M - XADREZ VERDE. Especificação : Viés fino 100% algodão 24mmx12m/50m - xadrez verde- rolo com 50 metros.	9	ROLO	R\$ 17,20	R\$ 154,80
TOTAL					R\$ 43.181,73

LOTE 08 -FITA/ FIO BARBANTE/LINHA/BARBANTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

256	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor amarelo.Rolo com 50 metros.	90	ROLO	R\$ 21,05	R\$ 1.894,50
257	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor azul. Rolo com 50 metros.	128	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 2.684,16
258	FITA DE CETIN LISA Nº 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 azul royal.Rolo com 50 metros.	128	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 2.684,16

259	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros	113	ROLO	R\$ 23,43	R\$ 2.647,59
260	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros.	68	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.140,36
261	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros.	68	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.140,36

262	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros.	68	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.140,36
263	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde musgo.Rolo com 50 metros.	68	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 1.140,36
264	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros.	263	UNIDADE	R\$ 32,81	R\$ 8.629,03

265	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros.	53	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 1.111,41
266	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS.	30	UNIDADE	R\$ 32,29	R\$ 968,70
267	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros.	225	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 4.718,25

268	FITA DE CETIN Nº 0 COR -BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira, rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
269	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	225	UNIDADE	R\$ 30,79	R\$ 6.927,75
270	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor lilás. Rolo com 100 metros.	150	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00

271	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor preto.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 23,43	R\$ 1.405,80
272	FITA DE CETIN Nº 0 - COR ROXO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor roxo.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
273	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20

274	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetim nº 0- cor verde folha.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
275	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetim nº 0 - cor verde musgo.Rolo com 100 metros.	60	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
276	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AMARELO. Especificação : Fita de cetim nº 8 - cor- amarelo. Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00

277	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul bebê.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 1.258,20
278	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul royal. Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
279	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- branco.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00

280	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
281	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
282	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00

283	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bebê.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
284	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros.	60	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00

285	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, nº 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros.	68	UNIDADE	R\$ 16,63	R\$ 1.130,84
-----	---	----	---------	-----------	--------------

286	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim nº 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros.	128	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 2.064,64
287	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster nº 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros.	12	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 179,76

288	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AZUL-ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 azul- rolo com 1.000 metros.	150	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
289	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 LILÁS. ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 lilás. Rolo com 1.000 metros.	150	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00

290	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 VERDE-ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 verde- rolo com 1.000 metros.	150	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
291	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AMARELO- ROLO COM 1.000METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 amarelo- rolo com 1.000metros.	150	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00

292	FIO PARA COSTURA 100% POLIESTER BRANCO. Especificação : Fio para costura 100% poliester branco com 1.200 metros.	423	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 3.933,90
293	FIO PARA OVERLOQUE , EM NYLON, COR AZUL CLARO, COM 1.200 METROS.	203	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 943,95
294	FIO PARA OVERLOQUE, NYLON, COR VERDE BANDEIRA, COM 1.200 METROS.	270	UNIDADE	R\$ 18,36	R\$ 4.957,20

295	LINHA PRINCESA Nº 3505. Especificação : Linha princesa nº 3505.Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
296	LINHA PRINCESA Nº 3517. Especificação : Linha princesa nº 3517.Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
297	LINHA PRINCESA Nº 3553. Especificação : Linha princesa nº 3553. Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00

298	LINHA PRINCESA Nº 3534. Especificação : Linha princesa nº 3534.Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
299	LINHA PRINCESA Nº 3519. Especificação : Linha princesa nº 3519. Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
300	LINHA PRINCESA Nº 3511. Especificação : Linha princesa nº 3511.Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00

301	LINHA PRINCESA Nº 3512. Especificação : Linha princesa nº 3512. Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
302	LINHA PRINCESA Nº 3515. Especificação : Linha princesa nº 3515. Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
303	LINHA PRINCESA Nº 3521. Especificação : Linha princesa nº 3521. Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00

304	LINHA PRINCESA Nº 3550. Especificação : Linha princesa nº 3550.Rolo com 1.500 metros.	6	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 201,00
305	LINHA AZUL ANIL 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha azul anil 1.200 metros, 100% poliester	128	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 597,76
306	LINHA AZUL CLARO 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha Azul Claro 1.200 metros, 100% poliester	218	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 1.018,06

307	LINHA BRANCA 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha branca 1.200 metros, 100% poliester	218	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 1.567,42
308	LINHA VERDE BANDEIRA 1.200 METROS. Especificação : Linha verde bandeira 1.200 metros	218	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 1.543,44
309	LINHA CINZA 1.200 METROS, 100% POLIESTER	218	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 1.680,78
310	LINHA PARA CROCHÊ BRANCA- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 12,47	R\$ 99,76

311	LINHA PARA CROCHÊ LILÁS- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 143,28
312	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHA- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 143,36
313	LINHA PARA CROCHÊ VERDE- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 18,51	R\$ 148,08
314	LINHA PARA CROCHÊ AMARELA- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 13,42	R\$ 107,36
315	LINHA PARA CROCHÊ AZUL- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 11,22	R\$ 89,76
316	LINHA PARA CROCHÊ PRETA- ROLO COM 65 METROS.	8	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 109,60

317	LINHA 100% POLIESTER - BRANCO- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 7,19	R\$ 970,65
318	LINHA 100% POLIESTER - AZUL- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 4,75	R\$ 641,25
319	LINHA 100% POLIESTER MARROM- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 710,10
320	LINHA 100% POLIESTER - PRETO- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 7,08	R\$ 955,80
321	LINHA 100% POLIESTER - ROSA- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 710,10

322	LINHA 100% POLIESTER VERDE- TUBO COM 1.500METROS.	135	TUBO	R\$ 6,00	R\$ 810,00
323	BARBANTE CRU Nº 4/4 , ROLO COM 1KG.	135	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 4.079,70
324	BARBANTE CRU Nº 4/6, ROLO COM 1KG.	105	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 3.173,10
325	BARBANTE CRU Nº 4/8, ROLO COM 1KG.Especificação : Barbante cru nº 4/8, rolo com 1kg.	105	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 3.173,10
326	BARBANTE COLORIDO 4/4 - CORES VARIADAS. Especificação : Barbante colorido 4/4 - cores variadas. kg.	105	QUILO	R\$ 30,22	R\$ 3.173,10

327	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG.	135	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 4.079,70
328	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG.	135	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 4.079,70
TOTAL					R\$ 141.432,04

LOTE 09 - FITA/ FIO BARBANTE/LINHA/BARBANTE - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
329	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor amarelo.Rolo com 50 metros.	30	ROLO	R\$ 21,05	R\$ 631,50

330	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR AZUL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor azul. Rolo com 50 metros.	42	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 880,74
331	FITA DE CETIN LISA Nº 05 AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 azul royal.Rolo com 50 metros.	42	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 880,74
332	FITA DE CETIN LISA Nº 05 COR PRETO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 preto.Rolo com 50 metros	37	ROLO	R\$ 23,43	R\$ 866,91

333	FITA DE CETIN LISA Nº 05 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 - cor verde. Rolo com 50 metros.	22	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 368,94
334	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde bandeira.Rolo com 50 metros.	22	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 368,94
335	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE FOLHA.Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde folha. Rolo com 50 metros.	22	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 368,94

336	FITA DE CETIN LISA Nº 05 VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin lisa nº 05 verde musgo.Rolo com 50 metros.	22	ROLO	R\$ 16,77	R\$ 368,94
337	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor amarelo.Rolo com 100 metros.	87	UNIDADE	R\$ 32,81	R\$ 2.854,47
338	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul bebê. Rolo com 100 metros.	17	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 356,49

339	FITA DE CETIM ROSA PINK. Especificação : FITA DE CETIM Nº 0, COR ROSA PINK COM 100 METROS.	10	UNIDADE	R\$ 32,29	R\$ 322,90
340	FITA DE CETIN Nº 0 - COR AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor azul royal.Rolo com 100 metros.	75	UNIDADE	R\$ 20,97	R\$ 1.572,75
341	FITA DE CETIN Nº 0 COR - BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 0 verde bandeira,rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 657,40

342	FITA DE CETIN Nº 0 - COR BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor branco. Rolo com 100 metros.	75	UNIDADE	R\$ 30,79	R\$ 2.309,25
343	FITA DE CETIN Nº 0 - COR LILÁS. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor lilás.Rolo com 100 metros.	50	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
344	FITA DE CETIN Nº 0 - COR PRETO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor preto.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 23,43	R\$ 468,60

345	FITA DE CETIN Nº 0 - COR ROXO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor roxo.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 390,00
346	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 657,40
347	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetim nº 0- cor verde folha.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 657,40

348	FITA DE CETIN Nº 0 - COR VERDE MUSGO. Especificação : Fita de cetin nº 0 - cor verde musgo.Rolo com 100 metros.	20	UNIDADE	R\$ 32,87	R\$ 657,40
349	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AMARELO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- amarelo. Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
350	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul bebê.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 20,97	R\$ 419,40

351	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- AZUL ROYAL. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- azul royal. Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
352	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- BRANCO. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- branco.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
353	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa bebê. Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00

354	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- ROSA PINK. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- rosa pink.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
355	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BANDEIRA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bandeira.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
356	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE BEBÊ. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde bebê.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00

357	FITA DE CETIN Nº 8 - COR- VERDE FOLHA. Especificação : Fita de cetin nº 8 - cor- verde folha.Rolo com 10 metros.	20	ROLO	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
358	FITA DE CETIM 100%POLIÉSTER Nº 05 COM 22MM. PEÇA COM 10 METROS. Especificação : Fita de cetim com 100% em poliéster, nº 05 com 22mm, na cor verde bandeira. Peça com 10 metros.	22	UNIDADE	R\$ 16,63	R\$ 365,86

359	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 05 COM 12MM, NA COR VERMELHO. Especificação : Fita de cetim nº 05 com 12mm, na cor vermelho. Composição: 100% poliéster. Peça com 10 metros.	42	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 677,46
360	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER Nº 03 COM 15MM, NA COR BRANCO. Especificação : Fita de cetim 100% poliéster nº 03, com 15mm, na cor branco. peça com 10metros.	3	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 44,94

361	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AZUL-ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 azul- rolo com 1.000 metros.	50	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
362	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 LILÁS. ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 lilás. Rolo com 1.000 metros.	50	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00

363	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 VERDE-ROLO COM 1.000 METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 verde- rolo com 1.000 metros.	50	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
364	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 06 AMARELO- ROLO COM 1.000METROS. Especificação : Fio barbante para crochê nº 06 amarelo- rolo com 1.000metros.	50	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00

365	FIO PARA COSTURA 100% POLIESTER BRANCO. Especificação : Fio para costura 100% poliester branco com 1.200 metros.	141	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 1.311,30
366	FIO PARA OVERLOQUE , EM NYLON, COR AZUL CLARO, COM 1.200 METROS.	67	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 311,55
367	FIO PARA OVERLOQUE, NYLON, COR VERDE BANDEIRA, COM 1.200 METROS.	90	UNIDADE	R\$ 18,36	R\$ 1.652,40

368	LINHA PRINCESA Nº 3505. Especificação : Linha princesa nº 3505.Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
369	LINHA PRINCESA Nº 3517. Especificação : Linha princesa nº 3517.Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
370	LINHA PRINCESA Nº 3553. Especificação : Linha princesa nº 3553. Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50

371	LINHA PRINCESA Nº 3534. Especificação : Linha princesa nº 3534.Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
372	LINHA PRINCESA Nº 3519. Especificação : Linha princesa nº 3519. Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
373	LINHA PRINCESA Nº 3511. Especificação : Linha princesa nº 3511.Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50

374	LINHA PRINCESA Nº 3512. Especificação : Linha princesa nº 3512. Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
375	LINHA PRINCESA Nº 3515. Especificação : Linha princesa nº 3515. Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
376	LINHA PRINCESA Nº 3521. Especificação : Linha princesa nº 3521. Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50

377	LINHA PRINCESA Nº 3550. Especificação : Linha princesa nº 3550.Rolo com 1.500 metros.	1	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 33,50
378	LINHA AZUL ANIL 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha azul anil 1.200 metros, 100% poliester	42	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 196,14
379	LINHA AZUL CLARO 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha Azul Claro 1.200 metros, 100% poliester	72	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 336,24

380	LINHA BRANCA 1.200 METROS, 100% POLIESTER. Especificação : Linha branca 1.200 metros, 100% poliester	72	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 517,68
381	LINHA VERDE BANDEIRA 1.200 METROS. Especificação : Linha verde bandeira 1.200 metros	72	UNIDADE	R\$ 7,08	R\$ 509,76
382	LINHA CINZA 1.200 METROS, 100% POLIESTER	72	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 555,12
383	LINHA PARA CROCHÊ BRANCA- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 12,47	R\$ 24,94

384	LINHA PARA CROCHÊ LILÁS- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 35,82
385	LINHA PARA CROCHÊ - VERMELHA- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 35,84
386	LINHA PARA CROCHÊ VERDE- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 18,51	R\$ 37,02
387	LINHA PARA CROCHÊ AMARELA- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 13,42	R\$ 26,84
388	LINHA PARA CROCHÊ AZUL- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 11,22	R\$ 22,44
389	LINHA PARA CROCHÊ PRETA- ROLO COM 65 METROS.	2	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 27,40

390	LINHA 100% POLIESTER - BRANCO- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 7,19	R\$ 323,55
391	LINHA 100% POLIESTER - AZUL- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 4,75	R\$ 213,75
392	LINHA 100% POLIESTER MARROM- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 236,70
393	LINHA 100% POLIESTER - PRETO- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 7,08	R\$ 318,60
394	LINHA 100% POLIESTER - ROSA- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 5,26	R\$ 236,70

395	LINHA 100% POLIESTER VERDE- TUBO COM 1.500METROS.	45	TUBO	R\$ 6,00	R\$ 270,00
396	BARBANTE CRU Nº 4/4 , ROLO COM 1KG.	45	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 1.359,90
397	BARBANTE CRU Nº 4/6, ROLO COM 1KG.	35	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 1.057,70
398	BARBANTE CRU Nº 4/8, ROLO COM 1KG.Especificação : Barbante cru nº 4/8, rolo com 1kg.	35	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 1.057,70
399	BARBANTE COLORIDO 4/4 - CORES VARIADAS. Especificação : Barbante colorido 4/4 - cores variadas. kg.	35	QUILO	R\$ 30,22	R\$ 1.057,70

400	BARBANTE COLORIDO 4/6 CORES VARIADAS. ROLO COM 1KG.	45	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 1.359,90
401	BARBANTE COLORIDO 4/8. ROLO COM 1KG.	45	ROLO	R\$ 30,22	R\$ 1.359,90
TOTAL					R\$ 46.553,96

LOTE 10 - LENCOL/TOALHA/MANTA /PANO DE PRATO/FRANELA - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

402	LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 X 1,80M. Especificação : LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 x 1,80M	17025	UNIDADE	R\$ 23,23	R\$ 395.490,75
403	TOALHA DE BANHO Especificação : Toalha de Banho grande,felpuda,100% algodão tamanho 0,75m x 1,45m - cor branca.	5220	UNIDADE	R\$ 26,65	R\$ 139.113,00

404	TOALHA P/ ROSTO 50X80CM. Especificação : TOALHA P/ ROSTO FELPUDA, 50X80CM, 100% ALGODÃO.	1650	UNIDADE	R\$ 19,42	R\$ 32.043,00
405	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER.. Especificação : MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER. 2.000x 1.60 MT.	3675	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 113.925,00

406	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 80. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 80	53	METRO	R\$ 29,83	R\$ 1.580,99
407	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 100. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 100. Metro.	53	METRO	R\$ 29,83	R\$ 1.580,99

408	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 150. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 150.	38	METRO	R\$ 29,83	R\$ 1.133,54
409	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO. Especificação : Em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 0,40cmx0,62cm, cores e estampas variadas.	4110	UNIDADE	R\$ 4,57	R\$ 18.782,70

410	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA). Especificação : PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão (sem pintura)	4500	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 27.855,00
411	FLANELA GRANDE 40X60 CM	870	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 4.654,50
TOTAL					R\$ 736.159,47

LOTE 11 - LENCOL/TOALHA/MANTA /PANO DE PRATO/FRANELA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARDAS - VINCULADO AO LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

412	LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 X 1,80M. Especificação : LENÇOL LISO, COR BRANCO 180 FIOS,100% ALGODÃO TAM:2,20 x 1,80M	5675	UNIDADE	R\$ 23,23	R\$ 131.830,25
413	TOALHA DE BANHO Especificação : Toalha de Banho grande,felpuda,100% algodão tamanho 0,75m x 1,45m - cor branca.	1740	UNIDADE	R\$ 26,65	R\$ 46.371,00

414	TOALHA P/ ROSTO 50X80CM. Especificação : TOALHA P/ ROSTO FELPUDA, 50X80CM, 100% ALGODÃO.	550	UNIDADE	R\$ 19,42	R\$ 10.681,00
415	MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER.. Especificação : MANTA COBERTOR PARA FRIO, CASAL, ESTAMPA CLARA, 100% POLÉSTER. 2.000x 1.60 MT.	1225	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 37.975,00

416	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 80. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 80	17	METRO	R\$ 29,83	R\$ 507,11
417	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 100. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 100. Metro.	17	METRO	R\$ 29,83	R\$ 507,11

418	MANTA ACRÍLICA - MEDINDO 1,40 DE LARGURA. GRAMATURA: 150. Especificação : Manta acrílica - medindo 1,40 de largura. Gramatura: 150.	12	METRO	R\$ 29,83	R\$ 357,96
419	PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO. Especificação : Em tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 0,40cmx0,62cm, cores e estampas variadas.	1370	UNIDADE	R\$ 4,57	R\$ 6.260,90

420	PANO DE PRATO 48CMX70CM EM ALGODÃO (SEM PINTURA). Especificação : PANO DE PRATO 48cmx70cm em algodão (sem pintura)	1500	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
421	FLANELA GRANDE 40X60 CM	290	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 1.551,50
TOTAL					R\$ 245.326,83

LOTE 12 - ITENS DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
422	CURSOR GRANDE PARA ZÍPER Nº 08, PACOTE COM 50 UNIDADES.	24	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
423	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 03. Especificação : Miçanga formato redondo nº 03, pacote com 01kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90

424	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 05. Especificação : Miçanga formato redondo nº 05. Pacote com 1kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90
425	MIÇANGA FORMATO REDONDO Nº 08. Especificação : Miçanga formato redondo nº 08. Pacote com 1kg.	3	UNIDADE	R\$ 65,30	R\$ 195,90
426	JOGO DE ALICATES PARA BIJUTERIAS. Especificação : Jogo de alicates para bijuterias , jogo com 3 peças.	30	UNIDADE	R\$ 65,72	R\$ 1.971,60
427	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA COM 100ML. Especificação : Óleo para lubrificação de máquina de costura, com 100ml.	102	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.652,00

428	FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 25MM, (VELCRO) PEÇA COM 10 METROS.	132	ROLO	R\$ 62,98	R\$ 8.313,36
429	FITA MÉTRICA COM 2METROS.PARA MEDIÇÃO DE TECIDO.	120	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 447,60
430	TESOURA PROFISSIONAL PARA COSTURA - TAM. GRANDE Especificação : Tesoura profissional para costura - Tam. Grande, especifica para corte de papel, moldes de costura,tecidos no tamanho de 20cm.	58	UNIDADE	R\$ 20,20	R\$ 1.171,60
TOTAL					R\$ 16.463,86

Valor total estimado é de **R\$ 3.437.564,25 (Três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e e e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos)** para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante - Fundo Municipal de Saúde – FMS/Departamento de Compras e juntadas aos autos do processo licitatório.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA - Bairro Amapá - CEP 68502-290 - Marabá/PA, neste ato representada pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria nº 929/2023-GP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Informar nº], publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº 05050562.000008/2024-41, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá e suas unidades vinculadas., especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº [nº licitação] o, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.
- 3.2. Além do gerenciador, é entidade participante do registro de preços:
- 3.2.1. Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: [digite aqui a o nome da unidade gestora]

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E COSTURA QUE CELEBRAM ENTRE SI A [UNIDADE GESTORA] E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A [UNIDADE GESTORA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Senhor(a) [digite aqui o nome], nomeado(a) pela Portaria nº [digite aqui o nº da portaria], de [digite aqui a data da portaria], publicada no FAMEP [digite aqui a data da publicação], portador(a) da Matrícula Funcional nº [digite aqui o nº da matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000008/2024-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Aviamentos e Costura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, na forma do artigo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A gestão contratual será realizada **pelo Sr(a). xxxxxx, cargo, Portaria nº xxx**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada **pela Sr(a). xxxxxx, cargo, Portaria nº xxx**, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.7. A fiscalização técnica do contrato será realizada **pelo Sr(a). xxxxxx, cargo, Portaria nº xxx**, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.
- 12.6. Para a infração prevista no item 12.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

- a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
- d) cobrado judicialmente.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10.

12.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 12.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

12.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

12.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.1 e subitens deste Edital.

12.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.5 e 12.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. [...]

14.3. [...]

14.4. [...]

14.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do

serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 13 de junho de 2024.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], **DECLARA** seu interesse na adesão ao Cadastro de Reservado processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 10 do Edital.

Marabá - PA, ____ de _____ de 20 __.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765
diretoria.dglic@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá -
Marabá/PA - CEP 68.560-090
licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000008/2024-41

SEI nº 0067666